

Op 1020



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.836, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008.

“Altera dispositivos da Lei nº 3.450, de 25 de setembro de 2001 e dá outras providências”.

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os incisos III e IV da Lei nº 3.450, de 25 de setembro de 2001 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º -

I -

a)

b)

II -

III - transitar de um local para outro com auto falante ou caixas de som em funcionamento com volume de som acima do estabelecido na Resolução nº 204, de 20 de outubro de 2006, expedida pelo CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN.

IV - utilizar potência de som acima de 70 (setenta) decibéis, estabelecida na legislação de ambiente aberto.”

Artigo 2º - O parágrafo 2º, da Lei nº 3.450, de 25 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º -

Parágrafo 1º -



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Parágrafo 2º - Não poderá ser credenciados para a atividade mencionada nesta Lei mais de 11 (onze) veículos e todos terão obrigatoriamente de ser licenciados no Município de Cruzeiro.

Parágrafo 3º -

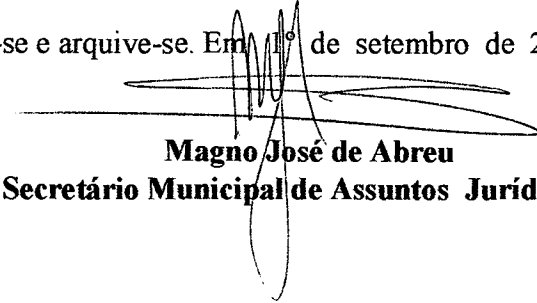
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 1º de setembro de 2008.



Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 1º de setembro de 2008.



Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos